



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 4009-9567, Fax: (61) 4009-9587, e-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

Deliberação CONABIO nº 45, de 28 de junho de 2006

Dispõe sobre estratégias que visam incorporar o uso sustentável em processos produtivos que utilizam a biodiversidade da Caatinga e medidas relacionadas ao financiamento de projetos ligados à conservação e ao uso sustentável do bioma

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Art.10 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e

Considerando a implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994, e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998;

Considerando os princípios e as diretrizes para implementação da Política Nacional de Biodiversidade - PNB, constantes no Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, e o Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003;

Considerando as discussões e propostas apresentadas no evento Instrumentos de Política para a Conservação e o Uso Sustentável da Biodiversidade do Bioma Caatinga, realizado em Juazeiro do Norte - CE nos dias 26 a 29 de abril de 2005;

Considerando que os mecanismos de crédito e financiamento devem estar voltados para assegurar uma utilização sustentável que promova a conservação da biodiversidade;

Considerando que as raças adaptadas têm na biodiversidade da Caatinga sua fonte de subsistência;

Considerando que o recurso florestal é a segunda fonte energética da região;

Considerando as propostas elaboradas pela Câmara Técnica Temporária da Caatinga, instituída pela Deliberação CONABIO nº 27, de 06 de dezembro de 2004, resolve:

Art 1º Recomendar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB destine um percentual específico de seus recursos orçamentários e financeiros, no âmbito das ações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, para alimentos oriundos de bases sustentáveis na área de abrangência do bioma Caatinga;

I – Recomenda-se à coordenação do PAA promover a inclusão de produtos regionais, da agrobiodiversidade local, nas cestas de alimentos dos diversos subprogramas que o compõe;

II – Recomenda-se que a coordenação do PAA adote, em seus critérios de priorização para a aquisição de produtos, a produção baseada em princípios agroecológicos ou oriunda do extrativismo sustentável proveniente das seguintes origens:

- a) de produção sustentável de propriedades com reserva legal averbada;
- b) de produção sustentável da agricultura e aquicultura familiar;
- c) de produção sustentável de assentamentos da reforma agrária; e
- d) de produção sustentável de comunidades tradicionais e povos indígenas.

III - Recomendar ao MDA o direcionamento de investimentos para oportunizar a averbação de Reservas Legais em pequenas propriedades.

Art 2º Recomendar ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, ao MAPA, ao MDA e à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, em parceria com a CONAB e outras instituições governamentais e não-governamentais, a realização de seminários regionais sobre sistemas alternativos participativos para a avaliação da conformidade de produtos do Bioma Caatinga, envolvendo todos os segmentos sociais e o poder público, com os seguintes objetivos:

I – Debater junto aos segmentos interessados propostas de sistemas participativos de avaliação da conformidade que valorizem os produtos oriundos da biodiversidade e/ou da agrobiodiversidade do Bioma Caatinga;

II – Estabelecer critérios e processos participativos de avaliação da conformidade, a partir do manejo e uso sustentável dos recursos naturais da Caatinga; e

III – Estabelecer mecanismos para que a CONAB e outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais possam adquirir produtos da biodiversidade e/ou da agrobiodiversidade do Bioma Caatinga.

Art 3º Recomendar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – OEMAs, a incorporação de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo como um dos instrumentos necessários para a implantação de atividades econômicas de uso ou exploração oriundas de recursos florestais madeireiros e não-madeireiros do Bioma Caatinga.

Art 4º Recomendar ao MDA e ao MAPA a proposição de formas alternativas de acesso e garantia aos créditos de financiamentos rurais junto aos agentes financeiros e às Cooperativas de Crédito Rural para a implementação de projetos de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, gestão e capacitação técnica das organizações comunitárias e médios produtores, e outros voltados para a utilização sustentável e conservação da biodiversidade do Bioma Caatinga.

Art 5º Recomendar às instituições financeiras e de fomento que criem linhas de crédito voltadas à implementação de projetos de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo e outros voltados para a utilização sustentável e conservação da biodiversidade do Bioma Caatinga, que sejam destinados às famílias (agricultoras, pescadoras, aquicultoras, extrativistas, quilombolas e indígenas) e médios produtores que tenham como via de acesso prioritário as cooperativas de crédito rural.

I - A implementação do acesso e da gestão das linhas de crédito citadas no *caput* do artigo deverão ser disponibilizadas somente para os projetos que atendam as diretrizes do Protocolo Verde e a legislação ambiental em vigor.

§1º Recomendar às instituições financeiras e de fomento públicas e privadas uma política de linhas de crédito e de incentivo aos projetos de utilização/criação sustentável de espécies nativas, tradicionais adaptadas e variedades crioulas do Bioma Caatinga.

§2º Recomendar às instituições financeiras e de fomento que incorporem em suas operações a aceitação de ativos ambientais, de famílias e comunidades (agricultoras, pescadoras, aquicultoras, extrativistas, quilombolas e indígenas) e de médios produtores, como instrumentos de penhor para o financiamento de projetos de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo e outros voltados para a utilização sustentável e a conservação da biodiversidade do Bioma Caatinga.

Art 6º Recomendar que o MMA e o IBAMA contemplem no processo de revisão de seu PPA a alocação orçamentária para:

I – Realizar diagnóstico e atualização dos setores produtivos que têm nos produtos florestais madeireiros a sua matriz energética;

II – Realizar diagnóstico e atualização dos setores produtivos que usam produtos florestais para fins cosméticos, fitoterápicos, têxteis, acessórios, decoração entre outros, madeireiros ou não, de modo a monitorá-los quanto à sustentabilidade e fortalecer os processos de beneficiamento destes, agregando-lhes valor, como um instrumento de promoção do uso sustentável dos recursos naturais do bioma, com todos os segmentos envolvidos;

III – Implementar uma agenda de debates para a discussão e difusão do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS como um instrumento de promoção do uso sustentável dos recursos naturais do bioma, com todos os segmentos envolvidos; e

IV – Realizar levantamento de boas experiências com agrobiodiversidade com potencial para a implantação de Centros Irradiadores de Manejo da Agrobiodiversidade – CIMAs do MMA, incluindo neste levantamento os diferentes públicos que atuam neste tema, a saber: Sociedade Civil Organizada (ONGs), Embrapa e demais atores com atuação na região para analisar as demandas, tecnologias existentes, possibilidades de atuação, ampliando o escopo de potencial de negócios.

Art 7º Solicitar à Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Sustentável – SDS, do MMA, a inclusão do Bioma Caatinga no âmbito das ações do Programa de Desenvolvimento Sócio-ambiental da Produção Familiar Rural – PROAMBIENTE.

Art 8º Recomendar ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG a elaboração de proposta de uma nova modalidade ou a complementação do Fundo de Participação Municipal para apoiar a implementação e/ou o fortalecimento de Políticas Públicas Municipais que desenvolvam iniciativas de conservação da biodiversidade e iniciativas sócio-ambientais voltados para a utilização sustentável do bioma Caatinga.

Art 9º Recomendar ao MMA, de forma coordenada com o MAPA e o MDA, o desenvolvimento dos estudos necessários à criação de um fundo de garantia para a redução de riscos e/ou a melhor redistribuição dos riscos em empreendimentos sustentáveis e conservacionistas voltados para a fabricação, desenvolvimento, adaptação e financiamento em escala de tecnologias específicas para o semi-árido.

Art 10 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário de Biodiversidade e Florestas
Presidente da CONABIO